



**ATA N.º 13/2020**

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do Senhor Presidente: Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e dos Senhores Vereadores: Carlos José Soares de Figueiredo Pereira, Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, Abel Joaquim Tavares Dias e José Pedro Correia de Almeida. ----

Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e quarenta minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

**1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

O **Senhor Presidente** informou das reuniões em que participou no período que medeia entre a última reunião e esta, designadamente, com o Coordenador do Centro de Saúde; com os Presidentes de Junta de Freguesia, no âmbito da reposição dos transportes públicos; e na CIMVDL, por via da ACES Dão Lafões, tendo como assunto os horários dos Centros de Saúde. -----

O **Senhor Vereador Abel Dias** usou da palavra para apresentar as seguintes questões: -----

- Se tinha havido alteração ao horário do Centro de Saúde de Oliveira de Frades e, em caso, afirmativo, qual o horário atual;-----

- Se, após o encerramento do ano letivo, irão manter-se ou se serão suprimidas as carreiras dos transportes públicos;-----

- Quais as causas da poluição na Barragem das Caínhas e quais as medidas adotadas; -----

- Que medidas foram encetadas, no âmbito da COVID-19, para apoio aos pequenos comerciantes e às pequenas indústrias. Neste âmbito, manifestou estranheza pelo facto do ponto, retirado da Ordem do Dia na última reunião, não ter sido reagendado para atual reunião.-----

O **Senhor Presidente** informou que o ponto não foi agendado porque estava a decorrer o prazo de resposta ao inquérito que o Município de Oliveira de Frades está a realizar para levantamento do estado atual das micro e pequenas empresas, terminando este no dia 30 de junho. -----

No que se refere aos transportes públicos, lembrou que a CIMVDL é a autoridade dos transportes e informou que, antes da reunião havida com os Presidentes de Junta de Freguesia, o Município já tinha encetado as diligências necessárias com vista à retoma das carreiras, nos moldes definidos anteriormente para o período de férias escolares. -----

No que concerne à poluição verificada na Barragem das Caínhas, informou que se deslocou ao local, não havendo indícios visíveis de um possível foco específico de contaminação. Procedeu-se à denúncia da situação às autoridades competentes, designadamente, ao SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente, sendo esta a entidade que está a gerir este processo e, “logicamente esperamos



que encontrem os culpados". Mais informou das diligências havidas em conjunto com o Município de Vouzela, com a presença dos técnicos e dos respetivos Presidentes de Câmara. Por último, salientou o trabalho desenvolvido pelo atual Executivo em prol do ambiente. -----

Relativamente ao horário do Centro de Saúde, informou do seu atual horário de funcionamento, designadamente: entre as 08:00 e as 22:00 horas e ao sábado entre as 08:00 e as 16:00 horas; estes horários definidos tiveram como base a procura dos serviços e os recursos humanos existentes. -----

A **Senhora Vereadora Clara Vieira** confirmou que o diagnóstico que o Município está a realizar às empresas termina no dia 30 de junho, referindo o trabalho desenvolvido no sentido de as incentivar à participação. Salientou a importância das respostas obtidas para a elaboração das propostas de apoio e ao seu debate em Reunião de Câmara. -----

O **Senhor Vereador José Pedro Almeida** questionou qual foi o impacto do foco de poluição na qualidade da água, uma vez que cerca de 80% da população do Concelho é abastecida pela Barragem das Cainhas. -----

De seguida, questionou a razão do campo de futebol de 5 estar aberto e o de 11 estar fechado. -----

Ainda questionou sobre as diligências efetuados junto da "Infraestruturas de Portugal", com vista à reparação dos danos causados pelas tempestades na EN 333-3, no Enxudre (União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães) e na EN 16 (Freguesia de Ribeiradio). -----

Por último, mencionou que, aquando dos incêndios de 2017, as operadoras procederam à substituição das linhas afetadas por fibra ótica. Assim, questionou se houve negociações com as operadoras para a colocação de fibra ótica nas localidades ainda não contempladas, referindo as dificuldades sentidas nomeadamente na Prova, Freguesia de Pinheiro, acentuadas, nesta fase, em que muitas pessoas se encontram em teletrabalho. -----

O **Senhor Presidente** referiu que não foi definido critério para o encerrado ou não dos referidos campos, podendo verificar a situação descrita. No entanto, as atividades que lá ocorram têm um caráter informal. Mais referiu que apesar dos pedidos formulados por Associações, para utilização deste e de outros espaços similares, até ao momento, todos foram indeferidos. -----

De seguida, informou que todas as semanas intercede junto da "Infraestruturas de Portugal", para reforçar a premência de intervenção nas vias identificadas. No entanto, as respostas obtidas reportam as dificuldades em adjudicar as empreitadas; as muitas estradas no país, sob a alçada desta entidade, que ficaram danificadas e a necessitar de intervenção não permitem uma mais célere resposta, pese embora, tenha sido dito que estas serão efetuadas brevemente. ----

A colocação de fibra ótica depende das opções estratégicas das operadoras, salientado o desejo de que todos os municípios do Concelho tenham o melhor serviço de telecomunicações. Relembrou que o assunto já tinha sido abordado, aquando das aulas não presenciais e referiu que o Município estará sempre disponível, como parceiro, para colaborar com as operadoras, na procura de uma solução para beneficiar os municípios. -----



Mais informou que o possível foco de contaminação detetado na Barragem se situa após o local de captação da água para a ETA. -----

Relativamente à reparação das estradas referidas, o **Senhor Vereador José Pedro Almeida** considerou que os esforços efetuados devem ser reforçados pois não existem vias alternativas. -----

O **Senhor Vereador Abel Dias** disse compreender as dificuldades do Município em fechar os espaços abertos, mas como é da sua responsabilidade gerir esses espaços, deve colocar um painel a avisar do seu encerramento e a alertar para as restrições impostas no âmbito do COVID-19. -----

## **2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----**

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata n.º 12/2020, de 09 de junho de 2020, a todos os Senhores Vereadores foi, a mesma, colocada à discussão. -----

Após efetuada as alterações propostas, a ata foi aprovada, por unanimidade. ----

## **3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----**

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da tesouraria os seguintes valores: **1.100.389,00€** (um milhão, cem mil, trezentos e oitenta e nove euros) de operações orçamentais e **496.980,39€** (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta euros e trinta e nove cêntimos) de operações não orçamentais. -----

## **4 - PAGAMENTOS -----**

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 04.06.2020 a 18.06.2020.-----

## **5 - REFÚGIO OCULTO, LDA. (DESFOLHADA BAR): RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO DE ESPLANADA -----**

Presente um e-mail do advogado João Carlos Lages, com o assunto: "*Pedido de extensão de esplanadas: Aviso de 01/06/2020*", o qual se transcreve: -----

"Exmo. Senhor Presidente -----

da Câmara Municipal de Oliveira de Frades -----

*Tânia Margarida da Costa Nabais, legal representante da sociedade comercial Refúgio Oculto, Lda. entidade que detém a exploração do bar DESFOLHADA BAR, incumbe-nos de expor e requerer de V. Exa. o seguinte.-----*

*Considerando os efeitos devastadores que as medidas restritivas impostas ao abrigo dos sucessivos estados de emergência nacional e estado de calamidade geraram no pequeno comércio local, especialmente o que se encontra inserido no interior, com maior problemática no sector da restauração, venda de bebidas e similares;-----*

*Considerando que tais medidas, por razões por Saúde Pública, determinaram o lockdown dos serviços de restauração, venda de bebidas (bares) e similares até ao dia 31 de maio de 2020; -----*

*Considerando a necessidade atual que tais pequenas unidades de comércio local têm de alavancar rapidamente, nesta fase de desconfinamento, o seu negócio gerando liquidez imediata, protegendo os postos de trabalho, com o zelo e a prudência que as razões de saúde pública exigem; -----*

*Considerando a preferência que é dada às esplanadas, com observância do distanciamento necessário, em detrimento da concentração de utentes no interior dessas unidades, -----*

*Vem mui respeitosamente REQUERER de V. Exa., de forma extraordinária e apenas provisoriamente, a extensão da esplanada já existente ao espaço adjacente onde outrora*



funcionou um parque infantil, obrigando-se a requerente a cumprir todas as orientações e medidas emanadas pela DGS e outras entidades públicas e administrativas, obrigando-se ainda à limpeza e desinfeção do espaço 6 vezes por dia, em intervalos espaçados de duas horas, mantendo um distanciamento de dois metros entre as mesas e proibindo a ocupação das mesmas por mais do que 4 pessoas em simultâneo. -----

Para o efeito, ordenará à equipa de limpeza o preenchimento de um mapa de higienização, onde identificará o nome do executante, o dia, a hora e a sua assinatura, obrigando-se ainda a conservar tais registos para efeitos de fiscalização.-----  
Tal pedido vem ao encontro do Aviso que V. Exa., e bem, tornou público no dia 1 de junho de 2020".-----

Este e-mail deu entrada no Sistema Documental MyDoc, com o número 7408 de 03/06/2020, encontrando-se em anexo o respetivo relatório, com as informações técnicas e o despacho do Senhor Presidente, o qual se transcreve:-----

"Defira-se de acordo com a informação e posterior envio para ratificação da Câmara".-----

Presente, ainda, o e-mail a comunicar ao requerente que, tendo em conta os motivos apresentados, foi autorizado o aumento de esplanada em 2/3 do espaço do antigo parque infantil.-----

O Senhor Presidente fez uma breve explicação sobre o assunto, tendo salientado a excecionalidade da medida.-----

O Senhor Vereador Abel Dias disse compreender o pedido e o objetivo, não entendendo a urgência da decisão, pois o assunto foi autorizado pelo Senhor Presidente e agora é submetido a reunião para ratificação. Alertou para o critério e para a dificuldade que a Câmara terá em garantir equidade para todos os estabelecimentos, pois em alguns casos a área não permitirá o alargamento da esplanada, podendo este ocupar a estrada. Pelo exposto, mencionou que ira abster-se.-----

Em sua opinião, as medidas a adotar para compensar os comerciantes deveriam ter outra abrangência, dando como exemplo o pagamento das rendas, aprovado num Concelho vizinho. -----

A Senhora Vereadora Clara Vieira informou que foi publicitado um aviso a dar conhecimento que os interessados poderiam requerer a ampliação das respetivas esplanadas. Referiu que alguns comerciantes são proprietários do espaço, daí o não o solicitarem e outros não o requereram por falta de recursos humanos. Reafirmou tratar-se de uma medida excecional. -----

A Câmara deliberou, por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores Abel Dias e José Pedro Almeida, ratificar o despacho do Senhor Presidente que autorizou o aumento da esplanada em causa, sendo esta ocupação do espaço público gratuita.-----

#### **6 - CACF - CLUBE DE AUTOMÓVEIS CLÁSSICOS DA FEIRA - 5.º RALI SANTA JOANA - PEDIDO DE PARECER**-----

Presente um e-mail do CACF – Clube de Automóveis Clássicos da Feira a solicitar a emissão de parecer para efeitos de aprovação de percurso e licenciamento da prova "5.º Rali Santa Joana", que se irá realizar no dia 19 de setembro de 2020. Esta prova integra o Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica, sendo prevista a participação de 40 viaturas concorrentes. -----



Para o efeito, anexa o percurso e informa que o Regulamento Particular se encontra na FPAK para aprovação. -----

Como não existe inconveniente na passagem nos percursos cuja jurisdição pertence ao Concelho de Oliveira de Frades, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável. -----

## **7 - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (ACROF) -----**

Presente a seguinte minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a ACROF – Associação Cultural e Recreativa de Oliveira de Frades: -----

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

Considerando:-----

*As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento; -----*

*As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----*

*A ampla atividade desportiva desenvolvida pelo Associação Cultural e Recreativa de Oliveira de Frades – A.C.R.O.F., desde a Dança ao Karaté para as várias camadas etárias até à realização de vários eventos sócio - culturais; -----*

*O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo A.C.R.O.F., para o ano de 2020, que contempla as várias atividades previstas para a nova época e os respetivos encargos bem como as previsíveis receitas; -----*

É celebrado entre:-----

O Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira -----

E-----

O Segundo Outorgante – A.C.R.O.F. – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE OLIVEIRA DE FRADES, pessoa coletiva n.º 501 988 661, neste ato legalmente representado pela Presidente da Direção, Dr.ª Ana Saraiva, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª-----

Objeto do Contrato-----

1. Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Oliveira de Frades, bem como na realização de diversos eventos socioculturais. -----

2. A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano de 2020 apresentado pelo Segundo Outorgante e em anexo ao presente contrato. -----



Cláusula 2.<sup>a</sup>-----  
Obrigações Assumidas pelas Partes-----  
1- O Segundo Outorgante obriga-se a:-----  
a) Executar as atividades e o orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante através do Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano de 2020, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa; -----  
b) Enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;-----  
c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades;-----  
d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social. -----  
2- É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º41/2019, de 26 de março.-----  
Cláusula 3.<sup>a</sup>-----  
Período de Vigência do Contrato -----  
O prazo de execução do programa é respeitante ao ano de 2020. -----  
Cláusula 4.<sup>a</sup>-----  
Apoio Financeiro -----  
O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de €4 000,00 (quatro mil euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.<sup>a</sup>.-----  
Cláusula 5.<sup>a</sup>-----  
Contrapartidas dos Apoios Concedidos -----  
Dos apoios referidos na cláusula 4.<sup>a</sup> decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante:-----  
a) Garantir o bom funcionamento das instalações cedidas, temporariamente, pelo primeiro outorgante através de manutenções normais e inculir nas camadas mais jovens o espírito de preservação desses espaços; -----  
b) Promover a ocupação dos tempos livres das camadas jovens;-----  
c) Apostar na modernização e na divulgação das suas atividades através da Internet; -----  
d) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo, ajudá-los na preparação como Homens;-----  
Cláusula 6.<sup>a</sup>-----  
Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----  
O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----  
Cláusula 7.<sup>a</sup>-----  
Revisão e cessação do Contrato-Programa-----  
À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º41/2019, de 26 de março. -----  
Cláusula 8.<sup>a</sup>-----  
Incumprimento e Rescisão do Contrato-----



1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. -----

2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. -----

Cláusula 9.ª-----  
Compromisso-----

Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo a informação de compromisso cujo número sequencial é o 40530 com a classificação orçamental 0102040701.-----

Cláusula 10.ª-----  
Publicação-----

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. Oliveira de Frades, \_de junho de 2020". -----

Em anexo encontram-se os seguintes documentos: a ficha do compromisso e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis com o número sequencial 40530 no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros); a lista da proposta de subsídios para 2020, o programa de desenvolvimento desportivo, o relatório de atividades de 2019, o relatório e contas de 2019, o plano de atividades de 2020 e o orçamento previsional de 2020.-----

A Senhora Vereadora Clara Vieira fez uma breve explicação sobre o assunto.-----

O Senhor Vereador Abel Dias salientou a importância do apoio às associações e reconheceu o mérito do trabalho desenvolvido pela ACROF. Como as Associações tiveram que cancelar a realização de atividades devido à COVID-19, questionou se os valores dos subsídios se mantinham ou se estava previsto o seu ajustamento às atividades desenvolvidas, conforme abordado em reunião anterior. -----

A Senhora Vereadora Clara Vieira informou que a ACROF manteve as aulas à distância e que irá retomar as atividades, nomeadamente com a realização das férias artísticas, salientando o interesse desta iniciativa que abrange os jovens entre os 6 e os 14 anos, bem como, a importância deste subsídio para a sua concretização.-----

Foi esclarecido que não houve "cortes" nos subsídios atribuídos, apenas tinha sido suspenso temporariamente o pagamento ao GDOF. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato programa em causa, que deverá ser assinado por ambas as partes. -----

## **8 - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (NOVA GERAÇÃO)**

Presente a seguinte minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a Nova Geração – Grupo Cultural e Recreativa das Maias:-----

"CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----  
Considerando:-----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento; -----



As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

A atividade desportiva desenvolvida pela Nova Geração - Grupo Cultural e Recreativo das Maias, desde jogos e torneios de futebol de salão a passeios pedestres para as várias camadas etárias até à realização de vários eventos socioculturais;-----

O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Nova Geração - Grupo Cultural e Recreativo das Maias para 2020, que contempla as várias atividades e os respetivos encargos bem como as previsíveis receitas;-----

É celebrado entre:-----

O Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira;-----

E-----

O Segundo Outorgante – Nova Geração – Grupo Cultural e Recreativo das Maias, pessoa coletiva n.º 501 507 949, neste ato legalmente representado pela Presidente da Direção, Carlos Magno S. Figueiredo, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----

Objeto do Contrato-----

1. Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Oliveira de Frades, bem como na realização de diversos eventos socioculturais. -----

2. A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo previstas para 2020, apresentado pelo Segundo Outorgante e em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª-----

Obrigações Assumidas pelas Partes-----

1- O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

a) Executar as atividades e o orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante através do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;-----

b) Enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;-----

c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades;-----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social. -----

2- É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo



19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.-----

Cláusula 3.ª-----

Período de Vigência do Contrato -----

O prazo de execução do programa é respeitante ao presente ano de 2020.-----

Cláusula 4.ª-----

Apoio Financeiro -----

1 - O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de €1500,00 (mil e quinhentos euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 5.ª-----

Contrapartidas dos Apoios Concedidos -----

Dos apoios referidos na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante:-----

Garantir o bom funcionamento das instalações cedidas, temporariamente, pelo primeiro

a) outorgante através de manutenções normais e inculir nas camadas mais jovens o espírito de preservação desses espaços; -----

b) Promover a ocupação dos tempos livres das camadas jovens;-----

c) Apostar na modernização e na divulgação das suas atividades através da Internet; -----

d) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo, promover um estilo de vida saudável. -----

Cláusula 6.ª-----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 7.ª-----

Revisão e cessação do Contrato-Programa-----

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. -----

Cláusula 8.ª-----

Incumprimento e Rescisão do Contrato-----

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. -----

2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. -----

Cláusula 9.ª-----

Compromisso-----

Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo a informação de compromisso cujo número sequencial é o 40532, com a classificação orçamental 01/02/04071.-----

Cláusula 10.ª-----

Publicação-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.



Oliveira de Frades, \_\_\_ de junho de 2020". -----

Em anexo encontram-se os seguintes documentos: a ficha do compromisso e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis, com o número sequencial 40532, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros); a lista da proposta de subsídios para 2020; o programa de desenvolvimento desportivo; o relatório do programa de desenvolvimento desportivo; o orçamento para o ano de 2020; o plano de atividades para o ano de 2020; o relatório de contas do ano de 2019; o parecer do conselho fiscal e o plano de atividades para o ano de 2020. -----

O Senhor Vereador Abel Dias questionou se esta Associação recebeu sempre o subsídio anual, solicitando a sua confirmação, tendo a Senhora Vereadora Clara Vieira respondido afirmativamente. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato programa em causa, que deverá ser assinado por ambas as partes. -----

#### **9 - CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 5/2020 - AQUISIÇÃO DE BENS NO ÂMBITO DO SURTO PANDÉMICO COVID-19 – RATIFICAÇÃO -----**

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração n.º 5/2020 – “Aquisição de bens no âmbito do surto pandémico COVID-19”, celebrado entre a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios de: Aguiar da Beira, Mangualde, Oliveira de Frades, Tondela e Viseu. -----

O referido protocolo tem o seguinte objeto: -----

*“O presente Protocolo de Colaboração visa definir o modelo de financiamento da CIM Viseu Dão Lafões para que esta possa adquirir, para os municípios acima identificados, bens no âmbito do surto pandémico COVID-19”.* -----

Em anexo encontram-se a ficha do compromisso com o número sequencial 40541 e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis, no valor de 3.450,15€ (três mil, quatrocentos e cinquenta euros e quinze cêntimos). -----

#### **10 - RICARDO JORGE CAPELAS DA COSTA (BAR DA CENTRAL DE CAMIONAGEM): RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO -----**

Presente o pedido do Senhor Ricardo Jorge Capelas da Costa, arrendatário do Bar da Central de Camionagem, a solicitar autorização para a colocação de duas mesas e dois guarda-sóis, no exterior do Bar da Central de Camionagem, ao ar livre, para manter a distância entre os clientes. Refere as dificuldades sentidas devido à pandemia e solicita que a ocupação deste espaço, que não será superior a 12m<sup>2</sup>, seja gratuita. -----

Este requerimento deu entrada no Sistema Documental MyDoc, com o número 7242 de 29/05/2020, encontrando-se em anexo ao requerimento o respetivo relatório, com as informações técnicas e o despacho do Senhor Presidente, o qual se transcreve: -----

*“Defira-se de acordo com a informação e posterior envio para ratificação da Câmara”.* -----

Presente, ainda, o ofício enviado ao requerente a comunicar do deferimento do pedido. -----

O Senhor Vereador Abel Dias disse compreender o pedido e o objetivo, mas gostaria que fossem adotadas outras medidas de apoio aos comerciantes. -----



A Câmara deliberou, por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores Abel dias e José Pedro Almeida, ratificar o despacho do Senhor Presidente que autorizou a pretensão, sendo esta ocupação do espaço público gratuita. -----

**11 - RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 101/2020** -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara ratificou, por unanimidade, o parecer favorável referente à constituição de compropriedade, emitido pelo Senhor Presidente, na sequência do requerimento apresentado pela D. Maria de Fátima Bastos Matos, na qualidade de solicitadora, referente ao seguinte prédio, sito em Varzielas, União das Freguesias Arca e Varzielas: -----

- Terreno a lameiro, pinhal e mato, com a área total de 9990,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo n.º 4245, denominado "Galinha".-----

**12 - CLÁUSULAS CONTRATUAIS EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 869 114 €** -----

Presente a informação n.º 5/2020 do Técnico Superior, Ismail Carvalho, com o assunto: "*Cláusulas contratuais empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 869.114€*", na qual consta que, a minuta de contrato de empréstimo a estabelecer com o Banco BPI SA (anexa à informação), para financiamento de investimentos municipais, está em conformidade com a proposta apresentada em matéria de custos do financiamento.-----

Os documentos, após rubricados pelos membros deste Órgão Executivo, serão apensos ao processo e arquivadas fotocópias na pasta dos documentos desta reunião. -----

O Senhor Vereador Abel Dias lembrou a sua posição quanto aos empréstimos a contrair e aos argumentos invocados aquando da autorização para a contratação do empréstimo em causa, nomeadamente o prazo global da operação (10 anos) e a falta de equidade na distribuição das verbas e das obras pelas Freguesias, constantes da finalidade do empréstimo. Fez uma analogia com a situação nacional e considerou que não se deve comprometer as gerações futuras. Pelas razões apontadas disse que se iria abster. -----

O Senhor Presidente referiu o objeto de deliberação e a aprovação de empréstimos similares em anteriores mandatos. -----

A Câmara deliberou, por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores Abel Dias e José Pedro Almeida, concordar com a informação técnica e aprovar o contrato de crédito a médio e longo prazo em causa. -----

**13 - PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2020/2021** -----

Analisado o Plano de Transportes Escolares na área do Município de Oliveira de Frades – Ano Letivo 2020/2021 e feitos os devidos esclarecimentos pela Senhora Vereadora Clara Vieira, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-lo. -----

Estes documentos após rubricados pelo Órgão Executivo ficarão apensos ao processo e fotocópia na pasta dos documentos desta reunião. -----

**CONHECIMENTO:** -----

**1 - OBRAS EM EXECUÇÃO**-----

O Senhor Vereador Carlos Pereira informou das seguintes obras que se encontram em fase de execução:-----



- Reparação e Beneficiação do Pontão de Destriz (em execução); -----
- Execução da PH (Passagem Hidráulica) na via de acesso ao Pontão de Destriz (pronta para execução); -----
- Calçamento da Rua EN 230 ao Campo da Bola, em Arca (concluída);-----
- Pavimentação da Estrada Municipal 1172 / Santa Cruz – Fornelo (para execução);
- Construção do Centro Oficial de Recolha de Animais (em execução); -----
- Recuperação da Cobertura do Pavilhão Desportivo do Centro Escolar (em preparação para execução). -----

No que concerne a esta última obra, o Senhor Vereador Abel Dias solicitou que a mesma, se possível, fosse concluída, antes do início do próximo ano letivo, tendo o Senhor Vereador Carlos Pereira, informado que tal era o pretendido. -----

De seguida, o Senhor Vereador Abel Dias questionou sobre a obra da Loja do Cidadão, tendo o Senhor Vereador Carlos Pereira referido que esta se encontrava de decorrer a ritmo lento.-----

-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

-----

-----

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, deu por encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

-----

-----